



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 1184/2025

Campo Largo, 05 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 52/2025, de autoria do Vereador Rogério das Tintas, cuja Ementa “ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INTÉRPRETE DE LIBRAS EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Excelentíssimo Senhor

MAURÍCIO RIVABEM

Prefeitura Municipal